



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO – PB
ADMINISTRAÇÃO: VALDINELE GOMES COSTA
Instituído pela Lei Municipal nº 001/93, de 02 de Março de 1993.

ANO XXIX - Edição nº 078

Cacimba de Dentro – PB, de 27 de Outubro de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0144/2021, DE 27 de outubro de 2021.

SUSPENDE O PAGAMENTO DE TODAS AS PENSÕES CUSTEADAS PELO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO ATÉ SANEAMENTO CADASTRAL.

O Prefeito Constitucional do Município de Cacimba de Dentro, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica deste Município, pelo presente e;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do pagamento das pensões custeadas pelo erário municipal;

CONSIDERANDO o ajuizamento da ação civil pública 0800719-34.2021.8.15.0061 e da decisão liminar proferida;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o pagamento de todas as pensões custeadas pelo município de Cacimba de Dentro/PB até regularização cadastral dos beneficiários;

Art. 2º Encaminhe-se para a Procuradoria deste município, o presente Decreto e toda a documentação arquivada referente às pensões pagas pelo município, para que seja confeccionado parecer

jurídico sobre a legalidade e/ou continuidade dos pagamentos, concedendo-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021.


VALDINELE GOMES COSTA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 102/2021, de 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Denomina a Praça localizada no Conj. Francisco Gomes, de Gilson Alcântara Macedo.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 44 e seguintes da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça localizada no Conjunto Francisco Gomes fica denominada como Praça Gilson Alcântara Macedo:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB

CACIMBA DE DENTRO-PB, 26 de outubro de 2021.


VALDINELE GOMES COSTA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO – PB
ADMINISTRAÇÃO: VALDINELE GOMES COSTA
Instituído pela Lei Municipal nº 001/93, de 02 de Março de 1993.

ANO XXIX - Edição nº 078

Cacimba de Dentro – PB, de 27 de Outubro de 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 103/2021, de 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Denomina os Canteiros localizados na R. Josias de Almeida, de Canteiros Escritor e Poeta Horácio de Almeida Lima.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 44 e seguintes da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado os Canteiros localizados na R. Josias de Almeida, de Canteiros Escritor e Poeta Horácio de Almeida Lima:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB

CACIMBA DE DENTRO-PB, 26 de outubro de 2021.


VALDINELE GOMES COSTA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 104/2021, de 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Instituição do dia 05 de julho como data Solene Municipal em Homenagem às vítimas da Covid-19 no âmbito deste município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 44 e seguintes da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída a Data Solene Municipal em Homenagem às vítimas da Covid-19, a ser celebrada, anualmente, no dia 05 de julho.

Art.2º - As homenagens alusivas à data farão parte do Calendário Oficial de Eventos do município.

Art. 3º - No dia 05 de julho, Data Solene em Homenagem às vítimas da Covid-19, a Prefeitura deste município promoverá caminhada, debates, palestras e/ou outros eventos, com vista a lembrar das vítimas e de seus familiares. As secretarias Municipais de Saúde e Ação Social apoiarão os eventos ofertando serviços sociais de cuidados à saúde.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB

CACIMBA DE DENTRO-PB, 26 de outubro de 2021.


VALDINELE GOMES COSTA
PREFEITO